



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 031/2022**

De 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a atualização do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

### **Lei Complementar:**

**Art. 1º.** O padrão de referência salarial 91-A, criado através da Lei Complementar nº 289, de 07 de abril de 2020, passa a ter o valor fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único.** A alteração de que trata o caput deste artigo visa atender os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 120/2022 que fixou o novo piso salarial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º.** O valor a ser pago referente ao piso fixado pelo art. 1º desta lei, deve retroagir seus efeitos ao mês de maio de 2022, data de entrada em vigor da E.C. nº 120/2022.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar para pagamento de todas as diferenças salariais apuradas decorrentes desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias e também àquelas destinadas ao Fundo Municipais de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,  
Em, 22 de setembro de 2022.



**FÁBIO PEREIRA DA COSTA**

Presidente da Câmara  
RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP  
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br  
www.pradopolis.sp.leg.br



**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**

1º Secretário